

# Município de Leiria Câmara Municipal

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Date: 2021.04.23 09:03:58 BST

Divisão de Contratação Pública

CONTRATO N.º 70/2021

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Paulo Jorge dos Santos Lameiro

AJUSTE DIRETO CRITÉRIOS MATERIAIS N.º 32/2021/DICP - AQUISTIÇÃO: 2012 1.00452450654 1009 BST CONCERTOS PARA BEBÉS

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho residente concelho concelho portador do Cartão do Cidadão número na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

PAULO JORGE DOS SANTOS LAMEIRO, natural portador do Cartão de Cidadão número contribuinte número contribu

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 13/04/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal relativa ao procedimento por Ajuste Direto Critérios Materiais n.º 32/2021/DICP – **Aquisição de 10 sessões dos Concertos para Bebés.** 

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica 02/0602039902 e Plano 2021-A-98, compromisso n.º 1546/2021 autorizado em 09/04/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.a | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de **10 sessões dos Concertos para Bebés,** nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

## Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, a quantia de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- 1 As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, de acordo com as fases constantes da Parte II cláusulas técnicas, de Caderno de Encargos.
- 2 Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o PFO.

# Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará entre 04 de julho e 05 de dezembro de 2021, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

# Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### Divisão de Contratação Pública

## Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na execução do contrato, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias.

#### Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela enquanto Gestora do Contrato.

## Cláusula 8.a | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 22 de abril de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE